



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
www.aeba.org.br aeba@aeba.org.br



O Escândalo da CORAMAZON



Aos associados da AEBA, AABA, empregados do Banco da Amazônia e da CASF.

Nesta semana vamos iniciar um conjunto de boletins especiais da AEBA, dedicados a tornar público tudo o que concorreu para a liquidação da CORAMAZON.

A CORAMAZON foi criada em 1991

(para dar suporte financeiro à CASF), como Sociedade Anônima, com 70% do capital social pertencente à CASF e os 30% restantes, divididos entre AEBA e AABA. Àquela altura, a CASF era uma operadora de planos de saúde, funcionando sob o regime de autogestão patrocinada pelo Banco da Amazônia. Em 1996, contudo, o Banco deixou de patrocinar a CASF, atendendo uma simples recomendação do TCU a todas as estatais, orientação imediatamente acatada pelo Banco, diferentemente do que ocorreu com outras entidades do tipo, que continuaram (como até hoje) patrocinando os planos de saúde dos seus empregados. Com a retirada do patrocínio do Banco, os aportes de recursos

provenientes da CORAMAZON passaram a ser cada vez mais relevantes. Contudo, em colossal paradoxo a essa realidade, em 27/11/2000 a CORAMAZON firmou convênio com o Banco, obrigando-se a repassar-lhe, mensalmente, 40% do valor das comissões recebidas das seguradoras (a única fonte de receitas operacionais de qualquer seguradora) e mais 20% desse montante aos empregados do Banco que efetivamente tenham operado em nome da CORAMAZON. Esse convênio, que abusivamente ou não, dava respaldo não mais que aparente à evasão dos recursos da CORAMAZON para o BASA, de vez que firmado à revelia das acionistas AEBA e AABA, perdurou até 30/06/2007, a partir de quando passou a vigorar

novo Convênio, firmado em 27/12/2007, neste não mais contendo qualquer cláusula impondo responsabilidades pecuniárias de parte a parte. Desde então, por conseguinte, todos os repasses de recursos da CORAMAZON para o Banco da Amazônia passaram a ser indevidos, como, sem margem de erro, se pode afirmar com base nos termos desse contrato cuja vigência expirou somente em 30/12/2013, conforme o terceiro e último termo aditivo ao convênio firmado em 27/12/2007. Ressalte-se que a arquitetura da substituição do convênio de 2000 pelo de 2007, teve como escopo a transferência dos valores que eram pagos a título de comissão aos empregados do banco envolvidos nas atividades de securitários a serviço da CORAMAZON, para se constituir em um falso Fundo de Patrocínio (sem constituição ou regimento próprio) cuja destinação, como documentalmente comprovamos, passou a ser os mega eventos elucubrados nos devaneios mantais do então presidente Abidias Júnior, derivando ainda para o custeio de treinamento de gestores do Banco e promoções de marketing, ações para as quais o Banco dispõe de rubricas orçamentárias próprias. Sem dúvida, as estratégias da gestão Abidias à frente do Banco no que tange à CORAMAZON, anunciavam claramente a sua falta de compromisso com o Banco e ganhavam envigadura diante do entreguismo que marcava a diretoria da AEBA de então e que ainda hoje, marca a Diretoria da CASF.

Para que todos entendam o ocorrido na liquidação da CORAMAZON vamos publicar todos os documentos que obtivemos da Corretora por força de citação extrajudicial promovida contra a sua Diretoria, conforme o texto que, nesta série de publicações será oportunamente exibido. Hoje, vamos iniciar com a exibição do Convênio firmado em 27/12/2007 e seus Termos Aditivos. O referido convênio é produto de um esquema montado para retirar dinheiro da CORAMAZON e compor um Caixa 2 a serviço da Diretoria do Banco da Amazônia (chamamos de Caixa 2 o dinheiro que foi utilizado pelo Banco, inclusive em atividades institucionais, sem que tenha sido contabilizado). Veja-se que o texto do Convênio em anexo não estabelece em nenhuma cláusula, qualquer obrigatoriedade formal de repasse de recursos entre os conveniados. Os

ocorrido entre 27/12/2007 até a presente data, são portanto ilegais e dentro das evidências apuradas, se traduziram em práticas de gestão abusiva e lesiva ao patrimônio das acionistas da CORAMAZON, não apenas as minoritárias AEBA e AABA, como também da própria CASF (ainda que, quanto a esta, tudo tenha ocorrido com a sua autofágica convivência, de vez que o Presidente da CASF é, como sempre foi, o Presidente do Conselho e da Assembleia Geral da CORAMAZON. Porém, na impossibilidade legal de se contratar diretamente a drenagem de recursos da CORAMAZON, no mesmo dia da assinatura do Convênio, coincidentemente, o então presidente da CORAMAZON enviou uma carta à Diretoria do Banco em que se compromete a repassar 40% dos valores das comissões e ainda a patrocinar todo e qualquer evento realizado pela Diretoria do Banco.

Consideramos que o repasse ilegal dos recursos da CORAMAZON para o Banco da Amazônia e a liquidação da CORAMAZON, com o único propósito de excluir as acionistas minoritárias da sociedade, foram ações de extrema gravidade, pois:

1. A Diretoria da CORAMAZON não tinha o direito de entregar o dinheiro que não era seu;
2. Tanto o Convênio que, aliás, não dava cobertura para isso, como a Carta em que o Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro emitiram ao Banco ofertando esses repasses, foram feitos às escondidas dos acionistas minoritários;
3. Por dever de ofício, a Diretoria do Banco sabia que tal oferta era ilegal e se constituía portanto, na prática do enriquecimento ilícito. Mais ainda; abusou da utilização dos recursos, em nababescas promoções de turismo de alto custo para uma minoria de empregados do Banco e em outras ações pouco compatíveis com os atos da boa gestão, como provam documentos que, na ordem devida serão publicados;
4. Enquanto isso, os valores de repasses para a CASF minguavam ano a ano;
5. O Dinheiro em grande parte, não entrava formalmente nas receitas do Banco
6. Foi para continuar esse esquema, agora sem a “intromissão da AEBA e AABA” que a CORAMAZON foi liquidada.

Até o final das publicações em série, os documentos se farão públicos. Tirem suas próprias conclusões.